



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011

Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Rua Tibério Fausto, 426, Centro -
Pindaí - BA



Telefone

77 3667-2245



Horário

Segunda a sexta-feira, das 08:00 às
17:00 horas



Os pilares que sustentam a transparência pública
estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 079 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE VISITADORA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAL AFASTADA EM LICENÇA-MATERNIDADE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL - CRIANÇA FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Nº 006 - NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 DE PINDAÍ - BAHIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 049 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 093 - CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO

RESULTADO PARCIAL- CREDENCIAMENTO 018-2026

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

CONTRATOS

EXTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro

Tel.: (77) 3667-2245

CEP 46360-000

PINDAÍ-BAHIA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 079,
DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre a contratação temporária de Visitadora para substituição de profissional afastada em Licença-Maternidade, no âmbito do Programa do Governo Federal – Criança Feliz, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 575 de 29 de maio de 2025, que disciplina a contratação temporária de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das ações, serviços e atividades desenvolvidas no âmbito do Programa do Governo Federal – Criança Feliz;

CONSIDERANDO o afastamento temporário da Visitadora **CARLA DA SILVA SOUZA BRITO**, em razão da concessão de Licença-Maternidade;

CONSIDERANDO que a ausência temporária da profissional poderá comprometer a regular execução das atividades desenvolvidas junto ao público atendido pelo Programa;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de realização de contratação temporária exclusivamente para substituição da profissional afastada, durante o período de sua Licença-Maternidade;

DECRETA:

Art.1º - Fica autorizada a contratação temporária de **THELMA ELOÍSA CARVALHO SANTOS**, para exercer a função de **VISITADORA DO PROGRAMA FEDERAL – CRIANÇA FELIZ**, em caráter temporário e excepcional, com a finalidade exclusiva de substituir a profissional **CARLA DA SILVA SOUZA BRITO**, durante o período de seu afastamento em razão da Licença-Maternidade.

Art.2º - A contratação de que trata este Decreto terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, compreendido entre **03 de agosto de 2026 e 29 de janeiro de 2027**, ou enquanto perdurar o afastamento da profissional substituída, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.



Parágrafo Único - O vínculo temporário poderá ser encerrado antes do prazo previsto no caput deste artigo, caso cesse o motivo que justificou a contratação, especialmente em razão do retorno da profissional substituída às suas atividades, observada a legislação aplicável.

Art.3º - A profissional contratada exercerá as atribuições inerentes à função de Visitadora, desenvolvendo as atividades previstas para o Programa Federal – Criança Feliz, sob a coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.4º - A remuneração da profissional contratada será aquela prevista na legislação municipal, no instrumento de contratação ou no ato administrativo que regulamenta a função exercida, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art.5º - A contratação temporária prevista neste Decreto não gera vínculo permanente com a Administração Pública Municipal, sendo restrita ao período e à finalidade que justificaram a sua realização.

Art.6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art.7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Art.8º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 26 de agosto de 2026.



João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000
Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO
Rua da Esperança, nº 29, Centro
CEP 46360-000
PINDAÍ-BAHIA

**PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Nº 006,
DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

Nomeia Comissão de Avaliação de Edital de Chamamento Público nº 02/2026 de Pindaí – Bahia e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que estabelece a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022,

RESOLVEM:

Art.1º - Fica nomeada a Comissão de Avaliação do **Edital de Chamamento Público, Nº 02/2026:**

- Stéffane Vitória Fernandes Teixeira, natural de Pindaí – Bahia, Coordenadora de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Pindaí
- Danielle de Jesus Silva, natural de Pindaí – Bahia, Agente Administrativa Cultural da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Pindaí
- Eliana Santos Caires, natural de Pindaí – Bahia, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Pindaí.

Art.2º - É de responsabilidade da Comissão de Avaliação:

- I - Avaliar e propor métodos respeitando os critérios do Edital para andamento da avaliação das propostas;
- II - Fiscalizar, averiguar e usar artifícios para dar celeridade ao processo de avaliação;
- III - Pontuar as propostas obedecendo os critérios propostos pelo Edital;
- IV - Atender demais diligências que surgirem para prestar assessoria em casos citados da avaliação deste edital.



Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Art.4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO,
ESTADO DA BAHIA**, em 26 de agosto de 2026.



João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



MARIA DAS GRAÇAS BORGES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000
Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Angélica, s/n, Centro
Fone: (77) 3667-2090, CEP 46360-061
PINDAÍ-BAHIA

**PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 049,
DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

“Concede Licença Maternidade à servidora pública, e dá
outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **ALDANE MACIELE FERNANDES OLIVEIRA**, que exerce as atividades inerentes ao cargo de NUTRICIONISTA, atua na Unidade Administrativa – Secretaria Municipal de Educação, solicitando Licença Maternidade, no período de 180 (cento e oitenta) dias.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no artigo 73, caput, do Estatuto do Servidor Público do Município de Pindaí,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à **ALDANE MACIELE FERNANDES OLIVEIRA**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre os **dias 12 de agosto de 2026 à 07 de fevereiro de 2027**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 12 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DA BAHIA, em 26 de agosto de 2026.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


Uelton Borges da Silva
Secretário Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000
Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ana Angélica, s/n, Centro
CEP 46360-061
PINDAÍ-BAHIA

**PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 093,
DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

“Concede FÉRIAS à Servidora Pública, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **THAYNARA OLIVEIRA ARANHA**, ocupante do cargo de DENTISTA, efetivo, carga horária de 30 horas, matrícula nº 5053, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 09 de março de 2025 a 08 de março de 2026.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a **THAYNARA OLIVEIRA ARANHA**, no período compreendido entre 26 de agosto de 2026 a 24 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, em 26 de agosto de 2026.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


Flávio William Fernandes Costa
Secretário Municipal de Saúde





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

RESULTADO PARCIAL - CREDENCIAMENTO Nº 018/2026

A Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro na Lei 14.133/21, na Portaria GAB nº 05 de 17 de março de 2025, e no Edital de Credenciamento, torna público aos interessados o **Resultado do CREDENCIAMENTO Nº 018/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prestação de serviços de médicos de plantões e consultas, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) vinculados à Rede Pública Municipal de Saúde de Pindaí/BA, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização da prestação dos serviços.** conforme planilha abaixo. Jaqueline Soares de Carvalho – Presidente da Comissão Especial de Credenciamento. Pindaí-BA, 20 de agosto de 2026.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES- ESPECIALIDADES					
CREDENCIADO	CPF / CNPJ	ITEM	DESCRIÇÃO	UF	VALOR MENSAL
ROBERTO CARLOS GOMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	67.263.222/0001-78	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÕES DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS) DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, CONFORME AS ESCALAS DE TRABALHOS E HORÁRIOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PINDAÍ.	PLANTÕES DE 24 HORAS	R\$ 39.000,00
		5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÕES DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS) AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, CONFORME AS ESCALAS DE TRABALHOS E HORÁRIOS DETERMINADOS PELA	PLANTÕES DE 24 HORAS	R\$ 25.200,00





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**

			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PINDAÍ.		
AHNARAMED LTDA	65.408.883/0001-19	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÕES DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS) DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, CONFORME AS ESCALAS DE TRABALHOS E HORÁRIOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PINDAÍ.	PLANTÕES DE 24 HORAS	R\$ 39.000,00
		5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÕES DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS) AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, CONFORME AS ESCALAS DE TRABALHOS E HORÁRIOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PINDAÍ.	PLANTÕES DE 24 HORAS	R\$ 25.200,00
		6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, CONFORME AS ESCALAS DE TRABALHOS E HORÁRIOS	PLANTÕES DE 12 HORAS	R\$ 12.600,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

			DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PINDAÍ.		
		7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÕES DE 6 (SEIS) HORAS AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, CONFORME AS ESCALAS DE TRABALHOS E HORÁRIOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PINDAÍ.	PLANTÕES DE 6 HORAS	R\$ 6.300,00
		8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÕES DE 12 (DOZE) DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, CONFORME AS ESCALAS DE TRABALHOS E HORÁRIOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PINDAÍ.	PLANTÕES DE 12 HORAS	R\$ 38.000,00
		9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÕES DE 06 (SEIS) HORAS, CONFORME AS ESCALAS DE TRABALHOS E HORÁRIOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL	PLANTÕES DE 6 HORAS	R\$ 10.925,00





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**

			DE SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PINDAÍ		
		10	MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF – SEDE	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 14.000,00
		11	MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF – SEDE	32 HORAS SEMANAIS	R\$ 12.000,00
		12	MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF – SEDE	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 9.000,00
		13	MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF – GUIRAPÁ	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 14.000,00
		14	MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF – GUIRAPÁ	32 HORAS SEMANAIS	R\$ 12.000,00
		15	MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF – GUIRAPÁ	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 9.000,00
		16	MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF -POVOADO DO TANQUE	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 14.000,00
		17	MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF -POVOADO DO TANQUE	32 HORAS SEMANAIS	R\$ 12.000,00
		18	MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF -POVOADO DO TANQUE	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 9.000,00
		19	MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF - POVOADO DO PAUS PRETO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 14.000,00
		20	MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF - POVOADO DO PAUS PRETO	32 HORAS SEMANAIS	R\$ 12.000,00
		21	MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF - POVOADO DO PAUS PRETO	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 9.000,00
		22	MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF - POVOADO DA TABUA	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 14.000,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

		23	MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF - POVOADO DA TABUA	32 HORAS SEMANAIS	R\$ 12.000,00
		24	MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF - POVOADO DA TABUA	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 9.000,00
		25	MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF- COMUNIDADE DE BARRIGUDA	32 HORAS SEMANAIS	R\$ 12.000,00
		26	MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF- COMUNIDADE DE BARRIGUDA	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 9.000,00
		27	MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF- COMUNIDADE DE CACO	32 HORAS SEMANAIS	R\$ 12.000,00
		28	MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF- COMUNIDADE DE PESQUEIRO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 14.000,00
		29	MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF- COMUNIDADE DE PESQUEIRO	32 HORAS SEMANAIS	R\$ 12.000,00
		30	MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF- COMUNIDADE DE PESQUEIRO	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 9.000,00
		31	MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF- SEDE (B. VILA NOVA)	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 14.000,00
		32	MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF- SEDE (B. VILA NOVA)	32 HORAS SEMANAIS	R\$ 12.000,00
		33	MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF- SEDE (B. VILA NOVA)	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 9.000,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

		34	MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF- SANHARÓ	32 HORAS SEMANAIS	R\$ 12.000,00
		35	MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF- SANHARÓ	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 9.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP**RESULTADO DO SRP- ELETRÔNICO Nº 035/2026**

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **SRP - Pregão Eletrônico - nº 035/2026** cujo objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches, com o objetivo de atender às demandas das secretarias municipais e dos demais órgãos da administração pública municipal, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. A licitante vencedora do certame após negociação encontra – se na tabela abaixo. Pindaí-BA, 14 de agosto de 2026. **Paula Paes Martins Souza – Pregoeira.**

LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR DO LOTE	VALOR GLOBAL
DALANA FERNANDES GOMES REBORDOES 05530794505 CNPJ Nº 45.111.098/0001-92	LOTE 01	R\$ 224.900,00	R\$ 1.039.244,00
	LOTE 04	R\$ 319.840,00	
BAHIA DELICIAS ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 27.154.287/0001-60	LOTE 02	R\$ 204.840,00	
ROGERIO FERREIRA DE JESUS SOUZA CNPJ Nº 58.744.628/0001-81	LOTE 03	R\$ 149.694,00	
SOARES ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ Nº 27.509.391/0001-20	LOTE 05	R\$ 139.970,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026**

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026, Processo Administrativo N.º 640/2026**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches, com o objetivo de atender às demandas das secretarias municipais e dos demais órgãos da administração pública municipal, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Conforme tabela abaixo:**

LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR DO LOTE	VALOR GLOBAL
DALANA FERNANDES GOMES REBORDOES 05530794505 CNPJ Nº 45.111.098/0001-92	LOTE 01	R\$ 224.900,00	R\$ 1.039.244,00
	LOTE 04	R\$ 319.840,00	
BAHIA DELICIAS ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 27.154.287/0001-60	LOTE 02	R\$ 204.840,00	
ROGERIO FERREIRA DE JESUS SOUZA CNPJ Nº 58.744.628/0001-81	LOTE 03	R\$ 149.694,00	
SOARES ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ Nº 27.509.391/0001-20	LOTE 05	R\$ 139.970,00	

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Pindaí – BA, 14 de agosto de 2026.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA
Fone (77) 3667-2245

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 640/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10 DE AGOSTO DE 2026.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ N.º
DALANA FERNANDES GOMES REBORDOES 05530794505	45.111.098/0001-92
Z.C.MATINS COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	27.960.414/0002-08
ROGERIO FERREIRA DE JESUS SOUZA	58.744.628/0001-81
MEIRELLES EMPREENDIMENTOS LTDA	52.993.205/0001-19
BAHIA DELICIAS ALIMENTOS LTDA	27.154.287/0001-60
IANN COMERCIAL LTDA	40.297.605/0001-00
SOARES ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	27.509.391/0001-20
MIND AND SOUL COMERCIO DE PAPELARIA E ARTIGOS EM GERAL LTDA	37.152.363/0001-52

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ N.º
DALANA FERNANDES GOMES REBORDOES 05530794505	45.111.098/0001-92
ROGERIO FERREIRA DE JESUS SOUZA	58.744.628/0001-81
BAHIA DELICIAS ALIMENTOS LTDA	27.154.287/0001-60
SOARES ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	27.509.391/0001-20

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2026, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 640/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais Nº 299 e 300, de 17 de setembro de 2025, em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente e certificado por PROCED E Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA em 21/08/2026 às 13:43:13
Para verificar as assinaturas acesse: <https://proced.org/verificar/7A73-A649-D801-4816-1349> ou utilize o código QR. (Pág. 1 de 13)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA
Fone (77) 3667-2245

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches, com o objetivo de atender às demandas das secretarias municipais e dos demais órgãos da administração pública municipal, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA: DALANA FERNANDES GOMES REBORDOES 05530794505

LOTE 01 - CAFÉ DA MANHÃ						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Café da manhã – (café, café c/ leite, biscoitos, pão c/ manteiga, pão c/ presunto e queijo)	UND	10000	SEM MARCA	R\$ 22,49	R\$ 224.900,00
VALOR DO LOTE EM R\$						R\$ 224.900,00

EMPRESA VENCEDORA: BAHIA DELICIAS ALIMENTOS LTDA.

LOTE 02 - SALGADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Coxinhas c/ recheios diversos com aproximadamente 35 gramas	CENTO	360	PRÓPRIA	R\$ 85,04	R\$ 30.614,40
2	Pasteis de festa c/ recheios diversos com aproximadamente 35 gramas	CENTO	360	PRÓPRIA	R\$ 85,05	R\$ 30.618,00
3	Pastel de forno de festa c/recheio com aproximadamente diverso 35 g	CENTO	360	PRÓPRIA	R\$ 75,39	R\$ 27.140,40
4	Canudinho de festa c/recheio diverso com aproximadamente 35 g	CENTO	360	PRÓPRIA	R\$ 75,39	R\$ 27.140,40
5	Esfirra de festa c/recheio diverso com aproximadamente 50 g	CENTO	360	PRÓPRIA	R\$ 85,05	R\$ 30.618,00
6	Empadas de festa c/recheio diverso com aproximadamente 50 g	CENTO	360	PRÓPRIA	R\$ 85,04	R\$ 30.614,40
7	Bolinho de queijo com aproximadamente 35 g.	CENTO	360	PRÓPRIA	R\$ 78,04	R\$ 28.094,40
VALOR DO LOTE EM R\$						R\$ 204.840,00

EMPRESA VENCEDORA: ROGERIO FERREIRA DE JESUS SOUZA

LOTE 03 - BOLOS E DERIVADOS						
-----------------------------	--	--	--	--	--	--

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacao@pindai@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente e certificado por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA em 26/08/2026 às 13:43:13.
Para verificar as assinaturas acesse: <https://www.procede.org/verificar/7A73-A649-D801-4816-1349> ou utilize o código QR.

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA

Fone (77) 3667-2245

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Bolo de cenoura sem recheio e sem cobertura	KG	300	PRÓPRIA	R\$ 21,36	R\$ 6.408,00
2	Bolo fubá sem recheio e sem cobertura	KG	300	PRÓPRIA	R\$ 21,36	R\$ 6.408,00
3	Bolo de milho sem recheio e sem cobertura	KG	300	PRÓPRIA	R\$ 20,51	R\$ 6.153,00
4	Bolo de trigo sem recheio e sem cobertura	KG	300	PRÓPRIA	R\$ 19,87	R\$ 5.961,00
5	Torta doce sabores diversos	KG	600	PRÓPRIA	R\$ 36,21	R\$ 21.726,00
6	Torta salgada com recheio de frango ou carne bovina	KG	600	PRÓPRIA	R\$ 32,25	R\$ 19.350,00
7	Beiju salgado com manteiga ou margarina	UN	3600	PRÓPRIA	R\$ 3,93	R\$ 14.148,00
8	Beiju salgado recheado (carne; frango ou queijo)	UN	3600	PRÓPRIA	R\$ 5,48	R\$ 19.728,00
9	Beiju doce (leite condensado com coco ralado ou doce de leite)	UN	3600	PRÓPRIA	R\$ 5,77	R\$ 20.772,00
11	Bolo frito doce / salgado com aproximadamente 50 g	UN	8000	PRÓPRIA	R\$ 1,82	R\$ 14.560,00
12	Pão de queijo com aproximadamente 50 g	UN	8000	PRÓPRIA	R\$ 1,81	R\$ 14.480,00
VALOR DO LOTE EM R\$						R\$ 149.694,00

EMPRESA VENCEDORA: DALANA FERNANDES GOMES REBORDOES 05530794505

LOTE 04 - LANCHES (SANDUÍCHES)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Pão com presunto e queijo	UND	8000	PRÓPRIA	R\$ 5,91	R\$ 47.280,00
2	Pão com mortadela	UND	8000	PRÓPRIA	R\$ 4,32	R\$ 34.560,00
3	Pão com carne (MOÍDA/COZIDA DESFIADA)	UND	8000	PRÓPRIA	R\$ 6,37	R\$ 50.960,00
4	Pão com salsicha (cachorro quente)	UND	8000	PRÓPRIA	R\$ 6,86	R\$ 54.880,00
5	Sanduiche natural (sabores diversos)	UND	8000	PRÓPRIA	R\$ 7,68	R\$ 61.440,00
6	Mini hambúrguer artesanal (mini pão de brioche caseiro recheado com hamburguinho de carne de patinho)	UND	8000	PRÓPRIA	R\$ 8,84	R\$ 70.720,00
VALOR DO LOTE EM R\$						R\$ 319.840,00

EMPRESA VENCEDORA: SOARES ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

LOTE 05 - BEBIDAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Refrigerante 2 litros. Sabores diversos	UND	4000	ITI	R\$ 8,53	R\$ 34.120,00
2	Água de coco 500 ml	UND	2000	ICE	R\$ 6,48	R\$ 12.960,00
3	Água mineral sem gás 500 ml	UND	3000	AZUL	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente e certificado por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA em 21/08/2026 às 13:43:13.
 Para verificar as assinaturas acesse: <https://www.procedebah.com.br/verificar/8A2E97B5A014589-CD02> ou utilize o código QR. (Pág. 7 de 13)

3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA
Fone (77) 3667-2245

4	Suco de fruta natural, sabores diversos, 1l	UND	8000	SEM MARCA	R\$ 9,78	R\$ 78.240,00
5	Vinho 1 litro. Fermentado de uvas e conservantes INS 220.	UND	500	NATAL	R\$ 16,10	R\$ 8.050,00
VALOR DO LOTE EM R\$						R\$ 139.970,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002.00 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE	2015 – GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2070 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2071 – GESTÃO DAS AÇÕES HOSPITALAR 2068 – INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR 2066 – INCENTIVO AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2303 – OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.006.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2057 – GESTÃO DO FMAS 2086 – OUTROS PROGRAMAS ASSISTÊNCIA SOCIAL 2295 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente e certificado por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA em 21/08/2026 às 13:43:13.
Para verificar as assinaturas acesse: <https://app.procedebahia.com.br/verify/BEAD-E97B-5A01-05B9-CD32> ou utilize o código QR. (Pág. 4 de 13)

4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.007.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE	2164 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.008.00 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	4032 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.010.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIVIDADE	2123 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO 2197- GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.012.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE	2.327 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será todas as Secretarias municipais.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.comEste documento foi assinado digitalmente e certificado por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA em 21/08/2026 às 13:43:13
Para verificar as assinaturas acesse: <https://www.procede.org/verificar/7A73-A649-D801-4816-1349> ou utilize o código QR (Pág. 5 de 13)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

- 6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b) Mantiverem sua proposta original.
- 6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.13. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
- 6.26. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

6

Este documento foi assinado digitalmente e certificado por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA em 21/08/2026 às 13:43:13
Para verificar as assinaturas acesse: <http://www.procede.org/verificar/7A73-A649-D801-4816-1349> ou utilize o código QR.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA
Fone (77) 3667-2245

- 6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente e certificado por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA em 21/08/2026 às 13:43:12
Para verificar as assinaturas acesse: <https://mnp.procedehab.com.br/verificar/7A73-A649-D801-4816-1349> ou utilize o código QR. (Pág. 7 de 13)



7
Handwritten signatures and initials



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA
Fone (77) 3667-2245

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente e certificado por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA em 21/08/2026 às 13:43:13
Para verificar as assinaturas acesse: <https://app.procedebahia.com.br/verify/RE42-6978-5A01-0589-CDJC> ou utilize o código QR. (Pág. 8 de 13)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA
Fone (77) 3667-2245

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços,

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente e certificado por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA em 21/08/2026 às 13:43:13
Para verificar as assinaturas acesse: <https://app.procedebahia.com.br/verificar/7A73-A649-D801-4816-1349> ou utilize o código QR. (Pág. 9 de 13)



9
24
P
24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA
Fone (77) 3667-2245

poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente e certificado por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA em 21/08/2026 às 13:43:13
Para verificar as assinaturas acesse: <https://app.procedebahia.com.br/verificar/7A73-A649-D801-4816-1349> ou utilize o código QR. (Pág. 10 de 13)



10
JA
P
J





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA
Fone (77) 3667-2245

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pindaí - Bahia, 14 de agosto de 2026.

JOAO EVANGELISTA
VEIGA
PEREIRA:343309765
87

Assinado de forma digital por JOAO EVANGELISTA
VEIGA PEREIRA em 26/08/2026
Data: 2026.08.26 13:26:17 -03'00'

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PAULA PAES MARTINS SOUZA

PREGOEIRA

ALINE JUNQUEIRA DE SOUZA

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

VALTA PAES MARTINS

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

JULIANA CONCEIÇÃO SOARES AZEVEDO

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

DALANA FERNANDES GOMES REBORDOES

05530794505

CNPJ Nº 45.111.098/0001-92

ROGERIO FERREIRA DE JESUS SOUZA

CNPJ Nº 58.744.628/0001-81

BAHIA DELICIAS ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 27.154.287/0001-60

SOARES ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

CNPJ Nº 27.509.391/0001-20

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente e certificado por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA em 21/08/2026 às 13:43:13
Para verificar as assinaturas acesse: <https://legis.procede.ba.br/verificar/8BA2-837B-D5A01-00B9-4D32> ou utilize o código QR. (Pág. 11 de 13)

11





PROTOCOLO DE ASSINATURA

1. VALIDADE JURÍDICA

1.1. Este protocolo é parte integrante ao documento **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026** de chave única número **8EA2-E97B-5A01-05B9-CD32**, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso, gerada pelo software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

1.2. **Admitido pelos signatários** como válido em conformidade com a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em atos de pessoas físicas e/ou jurídicas, e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. MP nº 2.200-2/2001

2. SEGURANÇA

2.1. Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) Certificado de assinatura gerado em **21/08/2026 às 13:43:13**.

2.2. Outras medidas de segurança utilizadas: Carimbo do Tempo; Criptografia por meio de Hash; IP da máquina na rede; Login de acesso; Validação por e-mail.

3. ASSINATURA(S)

- ✓ **Prefeitura Municipal de Pindai Setor de Licitações (Órgão promotor)**
Assinou em 14/08/2026 12:36:55 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail licitacaopindai@gmail.com; IP: 45.178.147.89;
- ✓ **DALANA FERNANDES GOMES REBORDOES 05530794505 (Licitante vencedor)**
Assinou em 14/08/2026 13:55:34 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail dalana_pdi@hotmail.com; IP: 168.90.77.23;
- ✓ **ROGERIO FERREIRA DE JESUS SOUZA (Licitante vencedor)**
Assinou em 21/08/2026 11:42:24 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail rogersouzalajedo@gmail.com; IP: 45.178.147.112;
- ✓ **BAHIA DELICIAS ALIMENTOS LTDA (Licitante vencedor)**
Assinou em 21/08/2026 13:43:13 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail deliciasbahia71@gmail.com; IP: 177.44.131.39;

Este documento foi assinado digitalmente e certificado por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA em 21/08/2026 às 13:43:13
Para verificar as assinaturas acesse: <https://sig.procedebahia.com.br/verif/8EA2-E97B-5A01-05B9-CD32> ou utilize o código QR. (Pág. 12 de 13)





SOARES ATACADISTA E VAREJISTA LTDA (Licitante vencedor)

Assinou em 14/08/2026 12:40:20 (GMT -3:00)

Autenticação: e-mail hugoadm_cs@hotmail.com; IP: 177.44.132.192;

4. VERIFICAÇÃO



Protocolo Identificador: **8EA2-E97B-5A01-05B9-CD32**

Hash: **ff7ef93964b876b410c80743b9b7209f40ce843f8c01b738726c3de43c6ab1b9**



Handwritten signatures and initials.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

EXTRATO DA ATA - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 640/2026. PE - SRP N.º 035/2026. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**.

CONTRATADA: **Conforme planilha abaixo**. OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches, com o objetivo de atender às demandas das secretarias municipais e dos demais órgãos da administração pública municipal, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível, na íntegra, no sítio <http://www.pindai.ba.gov.br/diariooficial> VALOR GLOBAL: **Conforme planilha abaixo**. DATA DA ASSINATURA: 14/08/2026.

LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR DO LOTE	VALOR GLOBAL
DALANA FERNANDES GOMES REBORDOES 05530794505 CNPJ Nº 45.111.098/0001-92	LOTE 01	R\$ 224.900,00	R\$ 1.039.244,00
	LOTE 04	R\$ 319.840,00	
BAHIA DELICIAS ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 27.154.287/0001-60	LOTE 02	R\$ 204.840,00	
ROGERIO FERREIRA DE JESUS SOUZA CNPJ Nº 58.744.628/0001-81	LOTE 03	R\$ 149.694,00	
SOARES ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ Nº 27.509.391/0001-20	LOTE 05	R\$ 139.970,00	

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 018/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 146/2026. CREDENCIAMENTO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542/2026. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADA: **ROBERTO CARLOS GOMES SERVIÇOS MEDICOS LTDA** OBJETO: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prestação de serviços de médicos de plantões e consultas, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) vinculados à Rede Pública Municipal de Saúde de Pindaí/BA, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização da prestação dos serviços. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 64.200,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 05.005.00 – ATIVIDADE / PROJETO: 2065-2068-2070-2260-2071-2303-2311 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 018/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº **147/2026**. CREDENCIAMENTO Nº **018/2026**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **542/2026**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADA: **AHNARAMED LTDA**. OBJETO: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prestação de serviços de médicos de plantões e consultas, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) vinculados à Rede Pública Municipal de Saúde de Pindaí/BA, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização da prestação dos serviços.** VALOR MENSAL ESTIMADO: **R\$ 466.025,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e vinte e cinco reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **05.005.00** – ATIVIDADE / PROJETO: **2065-2068-2070-2260-2071-2303-2311** ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00**. VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**. DATA DA ASSINATURA: **20/08/2026**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº **001** A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE Nº **048/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **324/2025**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ- BA**. CONTRATADA: **C & N COMERCIO E SERVIÇOS ITAGIBA LTDA**. OBJETO: O OBJETIVO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR O PRAZO CONTIDO NA CLÁUSULA SEXTA DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025**, TENDO DURAÇÃO A **PARTIR DE 27/08/2026 A 27/08/2027**, COM FULCRO NOS ARTS. 107 E 111, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERTOS DOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, DESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO *DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2025*, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.002.00, 03.003.00, 04.004.00, 05.005.00, 07.007.00, 06.006.00, 08.008.00, 09.010.00** PROJETO/ATIVIDADE: **2015, 2017, 2098, 2098, 2096, 2097, 2070, 2071, 2302, 2068, 2066, 2164, 2057, 2086, 2293, 2164, 2110, 2326, 2123**. ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.30.00 – 33.90.39.00**. VIGÊNCIA: **27/08/2027**. DATA DA ASSINATURA: **26/08/2026**.

PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E LEI MUNICIPAL N.º 129/02 DE 09/07/2002.



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI - Ed 2007.pdf

Ano/Edição: ANO XI - Nº 2007

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Data/Hora: 26/08/2026 22:33:37 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

7A73-A649-D801-4816-1349

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

a0f40178a9b08a9a8a5993677a705897b62436ec84ad0750f39dc60bfbcab825

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

